

Câmara Municipal de Areial

Aprovado: Unanimidade

Em 06/03/26

José Raulo de Sousa  
Presidente



**Prefeitura Municipal de Areial**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 06/2026**

**Dispõe sobre a desafetação de bens públicos de uso especial pertencentes ao Município de Areial/PB, autoriza sua classificação como bens dominicais e viabiliza sua cessão de uso para fins de desenvolvimento econômico, nos termos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Atração de Investimentos – PRODE, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Ficam **desafetados de sua atual classificação como bens públicos de uso especial**, passando à categoria de **bens dominicais**, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Areial/PB:

**I – Imóvel 01:**

*LOCALIZADO NA RUA PEDRO VICTOR GUIMARÃES, SN, CENTRO, AREIAL – PB, ATUALMENTE ONDE SE ENCONTRA SITUADO O CLUBE CESMA.*

**II – Imóvel 02:**

*LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 559, CENTRO, AREIAL – PB, NOS FUNDOS DO TERRENO ONDE FUNCIONA A DIRETORIA DE ZONÓSES E PROTEÇÃO ANIMAL, ÁREA MEDINDO 26 METROS X 6 METROS.*

[www.areial.pb.gov.br](http://www.areial.pb.gov.br)  
[prefeitura@areial.pb.gov.br](mailto:prefeitura@areial.pb.gov.br)

Rua São José, nº 472, CEP 58.140-000, Centro, Areial, Paraíba.





**Prefeitura Municipal de Areial**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 2º** - A desafetação de que trata o artigo anterior tem por finalidade exclusiva **viabilizar a cessão de uso dos imóveis para empresas interessadas em se instalar no Município de Areial**, como instrumento de incentivo ao desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, nos termos do **Programa de Desenvolvimento Econômico e Atração de Investimentos do Município de Areial – PRODE**.

**Art. 3º** - Os imóveis desafetados por esta Lei poderão ser **cedidos a pessoas jurídicas de direito privado**, mediante **prévio chamamento público**, por prazos de até 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, bem como as regras e condições estabelecidas na legislação municipal que instituiu o PRODE.

**Art. 4º** - A cessão de uso dos imóveis será formalizada por meio de **Termo de Cessão de Uso**, que deverá conter, obrigatoriamente:

- I – a identificação e descrição completa do imóvel cedido;
- II – o prazo de vigência da cessão;
- III – as obrigações da empresa cessionária, especialmente quanto à geração de empregos, investimentos e funcionamento contínuo da atividade;
- IV – a vedação à alienação, subcessão ou desvio de finalidade;

[www.areial.pb.gov.br](http://www.areial.pb.gov.br)

[prefeitura@areial.pb.gov.br](mailto:prefeitura@areial.pb.gov.br)

Rua São José, nº 472, CEP 58.140-000, Centro, Areial, Paraíba.



## Prefeitura Municipal de Areial

### Gabinete do Prefeito

V – cláusula expressa de **reversão do imóvel ao patrimônio do Município**, em caso de descumprimento das condições pactuadas ou ao término da cessão, sem direito a indenização por benfeitorias.

**Art. 5º** - O descumprimento das finalidades que motivaram a desafetação ou das condições estabelecidas no Termo de Cessão implicará a **revogação da cessão de uso**, com a imediata retomada do imóvel pelo Município, independentemente de notificação judicial.

**Art. 6º** - Os imóveis de que trata esta Lei **não poderão ser alienados**, sendo sua utilização restrita às finalidades de interesse público relacionadas ao desenvolvimento econômico municipal.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Areial/PB, em 05 de janeiro de 2026.**

  
**CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO**

Prefeito Constitucional do Município de Areial



# Parlamentul Republicii Moldova

Legislația Republicii Moldova

Art. 5 - În cazul în care se constată că un contract de achiziție de bunuri sau servicii este în vigoare în condițiile în care nu s-a respectat termenul de prezentare a ofertei, contractul este anulat și se va procedea la reluarea procesului de achiziție.

Art. 6 - În cazul în care se constată că un contract de achiziție este în vigoare în condițiile în care nu s-a respectat termenul de prezentare a ofertei, contractul este anulat și se va procedea la reluarea procesului de achiziție.

Art. 7 - Contractul de achiziție este în vigoare în condițiile în care nu s-a respectat termenul de prezentare a ofertei, contractul este anulat și se va procedea la reluarea procesului de achiziție.

Art. 8 - Contractul de achiziție este în vigoare în condițiile în care nu s-a respectat termenul de prezentare a ofertei, contractul este anulat și se va procedea la reluarea procesului de achiziție.

Art. 9 - Contractul de achiziție este în vigoare în condițiile în care nu s-a respectat termenul de prezentare a ofertei, contractul este anulat și se va procedea la reluarea procesului de achiziție.

Guvernul Republicii Moldova, în baza Legii nr. 122 din 2008

*[Signature]*  
Vicepreședintele Parlamentului Republicii Moldova